



AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 4 -

(Processo Administrativo nº 11910008.003452/2025-66)

Torna-se público que a Polícia Civil do Rio Grande do Norte, por meio do Setor de Compras/PCRN, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento menor preço, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021 e demais legislação aplicável.

Data da sessão: **07/05/2026**

Horário da Fase de Lances: **8:00h às 16:00h**

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação, por dispensa de licitação, de **EQUIPAMENTOS DE MANUTENÇÃO EM GERAL**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Dispensa Eletrônica e seus anexos.

1.1.1. Havendo mais de item ou lote faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse. Entretanto, optando-se por participar de um lote, deve o fornecedor enviar proposta para todos os itens que o compõem.

1.2. O critério de julgamento adotado será o menor preço, observadas as exigências contidas neste Aviso de Dispensa Eletrônica e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.3. A contratação ocorrerá por lote, conforme tabela constante abaixo.

LOTE	ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
01	01	TRENA A LASER PROFISSIONAL	402542	UNIDADE	02
	02	TOPÔMETRO (RODA DE MEDIÇÃO)	603904	UNIDADE	01
	03	TERRÔMETRO DIGITAL	609224	UNIDADE	01
	04	MULTÍMETRO DIGITAL	262174	UNIDADE	02
	05	MULTÍMETRO COM ALICATE AMPERÍMETRO DIGITAL	285325	UNIDADE	02
	06	ALICATE AMPERÍMETRO DIGITAL TRUE RMS	623915	UNIDADE	02
	07	NÍVEL A LASER	600320	UNIDADE	01
	08	TESTADOR DE TENSÃO SEM CONTATO	615306	UNIDADE	02
	9	CÂMERA TÉRMICA	457575	UNIDADE	01
	10	LUXÍMETRO DIGITAL	292388	UNIDADE	01
	11	MEDIDOR DIGITAL DE INCLINAÇÃO	217696	UNIDADE	01
	12	DETECTOR E SCANNER DE PAREDE	621638	UNIDADE	01
	13	ESCADA ARTICULADA MULTIFUNCIONAL - 12 DEGRAUS	395521	UNIDADE	03

02	14	ESCADA ARTICULADA MULTIFUNCIONAL - 16 DEGRAUS	408686	UNIDADE	02
	15	ESCADA DE ALUMÍNIO PARA PINTOR - 06 DEGRAUS	399576	UNIDADE	03
	16	ESCADA EXTENSÍVEL DE FIBRA DE VIDRO	485609	UNIDADE	01
	17	ESCADA EXTENSÍVEL DE ALUMÍNIO 13X2	277885	UNIDADE	01
	18	ANDAIME DE AÇO TUBULAR	612101	UNIDADE	08
03	19	ASPIRADOR DE PÓ E ÁGUA	388812	UNIDADE	02
	20	LAVA - JATO DE ALTA PRESSÃO	278247	UNIDADE	01
	21	COMPRESSOR DE AR TIPO MOTOCOMPRESSOR	258323	UNIDADE	02
	22	PISTOLA DE PINTURA PROFISSIONAL DE GRAVIDADE	450971	UNIDADE	02
04	23	SERRA MÁRMORE A SECO	270709	UNIDADE	01
	24	SERRA TICO - TICO	220178	UNIDADE	01
	25	ESMERILHADEIRA ANGULAR A BATERIA	628943	UNIDADE	02
	26	FURADEIRA DE IMPACTO	481181	UNIDADE	02
	27	PARAFUSADEIRA/FURADEIRA	335346	UNIDADE	01
	28	PARAFUSADEIRA/FURADEIRA DE IMPACTO	601881	UNIDADE	02
	29	LIXADEIRA PROFISSIONAL DE CINTA	601780	UNIDADE	01
	30	MICRO RETÍFICA	622772	UNIDADE	01
05	31	MOTO ESMERIL DE BANCADA	600247	UNIDADE	01
	32	TORNO/MORSA DE BANCADA	601989	UNIDADE	01
	33	MINI TORNO MECÂNICO PROFISSIONAL	446762	UNIDADE	01
	34	BANCADA DE TRABALHO	320016	UNIDADE	02
06	35	APARADOR DE GRAMA ELÉTRICO	337757	UNIDADE	01
	36	CARRINHO CORTADOR DE GRAMA ELÉTRICO	483053	UNIDADE	01
	37	CARRO DE MÃO EXTRA FORTE	453137	UNIDADE	04
07	38	BANDEJA MAGNÉTICA	218907	UNIDADE	02
	39	CAIXA SANFONADA PARA FERRAMENTAS - 5 GAVETAS	266935	UNIDADE	01
	40	CAIXA SANFONADA PARA	483290	UNIDADE	01

	FERRAMENTAS - 7 GAVETAS			
41	CAIXA SANFONADA PARA FERRAMENTAS - 3 GAVETAS	483289	UNIDADE	01

1.4. **ITEM 01 - TRENA LASER**

- 1.4.1. Faixa de medição: 0,05 m a 50,00 m (até 50 m)
1.4.2. Alimentação: 2 × 1,5 V (pilas AA)
1.4.3. Indicação da marca/modelo de referência: Marca bosch glm 50-22 professional ou similar.

1.5. **ITEM 02 - TOPÔMETRO RODA DE MEDIÇÃO**

- 1.5.1. Diâmetro da roda: 318,5 mm (o que corresponde a circunferência de 1 m)
1.5.2. Material: alumínio
1.5.3. Indicação da marca/modelo de referência: Marca bosch gwm 32 professional ou similar.

1.6. **ITEM 03 - TERRÔMETRO DIGITAL**

- 1.6.1. Categoria de segurança: CAT III 600 V
1.6.2. Faixa de medição de tensão: até pelo menos 600 V CA/CC
1.6.3. Indicação da marca/modelo de referência: Marca minipa data hold cat iii 600v mtr-1522 ou similar.

1.7. **ITEM 04 - MULTÍMETRO DIGITAL**

- 1.7.1. Categoria de segurança: CAT III 600 V
1.7.2. Temperatura de medição: -40 °C a 1000 °C aproximadamente
1.7.3. Indicação da marca/modelo de referência: Marca minipa CAT III 600V ET-2042 F ou similar.

1.8. **ITEM 05 - MULTÍMETRO COM ALICATE AMPERÍMETRO DIGITAL**

- 1.8.1. Tensão: Máx. CA 750V / CC 1000V
1.8.2. Corrente Máx. CA 1000A
1.8.3. Características adicionais: Bolsa de condicionamento
1.8.4. Indicação da marca/modelo de referência: Marca minipa ou similar.

1.9. **ITEM 06 - ALICATE AMPERÍMETRO DIGITAL**

- 1.9.1. Categoria de segurança: CAT III 600 V
1.9.2. Faixa corrente AC: até 600 A
1.9.3. Faixa tensão AC: até 600 V
1.9.4. Indicação da marca/modelo de referência: Marca minipa true rms et-3166b ou similar.

1.10. **ITEM 07 - NÍVEL LASER**

- 1.10.1. Alcance: 12 m; Precisão ±0,8 mm/m
1.10.2. Indicação da marca/modelo de referência: Marca bosch gll 2-12 ou similar.

1.11. **ITEM 08 - TESTADOR DE TENSÃO SEM CONTATO**

- 1.11.1. Faixa de detecção: 24 V-1000 V CA ou 90 V-1000 V CA.
1.11.2. Proteção IP67
1.11.3. Categoria de segurança CAT IV 1000 V
1.11.4. Indicação da marca/modelo de referência: Marca bosch gvd 1000-17 professional ou similar.

1.12. **ITEM 9 - CÂMERA TÉRMICA**

- 1.12.1. Faixa de medição: -20 °C a +450 °C. Precisão IR ±2 °C no ponto central
1.12.2. Sensor IR 256×192 pixels
1.12.3. Indicação da marca/modelo de referência: Marca bosch gtc 450-13 professional ou similar.

1.13. **ITEM 10 - LUXÍMETRO DIGITAL**

1.13.1. Faixa de medição de iluminância: 0-200.000 Lux em 4 faixas. Precisão: $\pm 3\%$ abaixo de 10.000 Lux / $\pm 4\%$ acima de 10.000 Lux

1.13.2. Indicação da marca/modelo de referência: Marca vonder ldv2000 ou similar

1.14. **ITEM 11 - MEDIDOR DE INCLINAÇÕES DIGITAL**

1.14.1. Faixa de medição: 0°-360° (4x90°). Precisão eletrônica 0°/90°: $\pm 0,05^\circ$. Comprimento: 60 cm

1.14.2. Indicação da marca/modelo de referência: Marca bosch gim 60 l professional ou similar

1.15. **ITEM 12 - DETECTOR E SCANNER DE PAREDE**

1.15.1. Profundidade máxima de detecção: até 120 mm (metais não-magnéticos); 100 mm (metais magnéticos)

1.15.2. Indicação da marca/modelo de referência: Marca bosch gms 120-27 ou similar

1.16. **ITEM 13 - ESCADA DE ALUMÍNIO ARTICULADA MULTIFUNCIONAL - 12 DEGRAUS**

1.16.1. Dimensões: 12 Degraus (4x3), Altura máx. 3,35m

1.16.2. Características adicionais: Suporte 140kg, Alumínio

1.17. **ITEM 14 - ESCADA DE ALUMÍNIO ARTICULADA MULTIFUNCIONAL - 16 DEGRAUS**

1.17.1. Dimensões: 16 Degraus (4x4), Altura máx. 4,30m

1.17.2. Características adicionais: Suporte 140kg, Alumínio

1.18. **ITEM 15 - ESCADA DE ALUMÍNIO PARA PINTOR**

1.18.1. Dimensões: 06 Degraus, Altura útil mín. 1,70m

1.18.2. Características adicionais: Peso mínimo de 8,50kg Suporte > 110kg, Alumínio

1.19. **ITEM 16 - ESCADA EXTENSÍVEL DE FIBRA DE VIDRO**

1.19.1. Dimensões: 38 Degraus, Altura máx. 11,00m

1.19.2. Características adicionais: Suporte 110kg, Não condutora, Degraus em Alumínio

1.20. **ITEM 17 - ESCADA EXTENSÍVEL DE ALUMÍNIO**

1.20.1. Dimensões: 13 X 2 mínimo 6,60 de altura

1.21. **ITEM 18 - ANDAIME DE AÇO TUBULAR**

1.21.1. Capacidade: 1,00 x 1,5m

1.21.2. Características: Montantes \varnothing 42,20mm x # 2,65mm; Travessas \varnothing 33,40mm x # 2,25mm; Trava \varnothing 26,70mm x # 2,25mm)

1.22. **ITEM 19 - ASPIRADOR DE PÓ E ÁGUA**

1.22.1. Tensão: 220V

1.22.2. Potência: Mín. 1200W

1.22.3. Capacidade: 18 Litros

1.22.4. Características adicionais: Todos acessórios

1.23. **ITEM 20 - LAVA JATO DE ALTA PRESSÃO**

1.23.1. Tensão: Monofásico 220V

1.23.2. Potência: Mín. 2000W

1.23.3. Indicação da marca/modelo de referência: Marca wap

1.24. **ITEM 21 - COMPRESSOR DO TIPO MOTOCOMPRESSOR**

1.24.1. Tensão: Monofásico 220V

1.24.2. Potência: 2 HP

1.24.3. Capacidade: 8,5 Pés, 25 Litros

1.24.4. Características adicionais: Bico Soprador e Mangueira Espiral

1.24.5. Indicação da marca/modelo de referência: schulz

1.25. **ITEM 22 - PISTOLA DE PINTURA DE GRAVIDADE**

1.25.1. Capacidade: Bico 1,4mm, 600ml

1.25.2. Indicação da marca/modelo de referência: Evald hvlp 1,4 mm 600 ml evpphvp600-1b

1.26. **ITEM 23 - SERRA MÁRMORE A SECO**

1.26.1. Tensão: 220V

1.26.2. Potência: Mín. 1300W

1.26.3. Características adicionais: Kit de Refrigeração

1.26.4. Indicação da marca/modelo de referência: Marcas bosch, makita ou dewalt

1.27. **ITEM 24 - SERRA TICO-TICO**

1.27.1. Tensão: 220V

1.27.2. Potência: Mín. 450W

1.27.3. Capacidade: Corte Madeira Mín. 65mm, Mín. 3100 GPM

1.28. **ITEM 25 - ESMERILHADEIRA ANGULAR A BATERIA**

1.28.1. Tensão: Bivolt (Carregador)

1.28.2. Capacidade: 4.1/2", 18V

1.28.3. Características adicionais: 2 Baterias (mín. 4Ah) e Carregador

1.28.4. Indicação da marca/modelo de referência: Marcas bosch, makita ou dewalt

1.29. **ITEM 26 - FURADEIRA DE IMPACTO**

1.29.1. Tensão: 220V

1.29.2. Potência: Mín. 760W

1.29.3. Capacidade: Mandril 1/2"

1.29.4. Características adicionais: Kit Brocas (mín. 30 un.) para Madeira e Aço

1.29.5. Indicação da marca/modelo de referência: Marcas bosch, makita ou dewalt

1.30. **ITEM 27 - PARAFUSADEIRA/FURADEIRA ½"**

1.30.1. Tensão: 12V

1.30.2. Amperagem mínima da bateria: 2,0 Ah (íon de lítio)

1.30.3. Características adicionais: Maleta para transporte

1.30.4. Indicação da marca/modelo de referência: Marcas bosch, makita ou dewalt

1.31. **ITEM 28 - PARAFUSADEIRA/FURADEIRA DE IMPACTO**

1.31.1. Capacidade: 1/2", 18V (Bateria)

1.31.2. Características adicionais: Carregador, 2 Baterias, Maleta, Kit Acessórios (brocas, soquetes e bits mín. 30 un.)

1.32. **ITEM 29 - LIXADEIRA PROFISSIONAL DE CINTA**

1.32.1. Tensão: 220V

1.32.2. Potência: Mín. 720W

1.32.3. Características adicionais: Área Mín. Cinta: 75 x 350mm

1.33. **ITEM 30 - MICRO RETÍFICA**

1.33.1. Potência: 500W

1.33.2. Características adicionais: Maleta e Acessórios

1.34. **ITEM 31 - MOTO ESMERIL DE BANCADA**

1.34.1. Potência: 1 HP (735W)

1.34.2. Capacidade: 6 Polegadas

1.35. **ITEM 32 - TORNO/MORSA DE BANCADA**

- 1.35.1. Capacidade: 5 Polegadas
- 1.35.2. Características adicionais: Base Giratória, com Bigorna

1.36. **ITEM 33 - MINI TORNO MECÂNICO**

- 1.36.1. Tensão: 220V
- 1.36.2. Potência: 550W
- 1.36.3. Capacidade: 500mm

1.37. **ITEM 34 - BANCADA DE TRABALHO**

- 1.37.1. Capacidade: 1,50 x 0,60 Metros
- 1.37.2. Características: Tampo em Madeira, Base Reforçada, 2 Gavetas

1.38. **ITEM 35 - APARADOR DE GRAMA ELÉTRICO**

- 1.38.1. Tensão: 220V
- 1.38.2. Potência: 1000W
- 1.38.3. Capacidade: Diâmetro 280
- 1.38.4. Indicação da marca/modelo de referência: Marcas STIHL ou TRAPP

1.39. **ITEM 36 - CARRINHO CORTADOR DE GRAMA ELÉTRICO**

- 1.39.1. Tensão: 220V
- 1.39.2. Potência: 1800W
- 1.39.3. Indicação da marca/modelo de referência: Marca trapp si 350 1800w

1.40. **ITEM 37 - CARRO DE MÃO EXTRA FORTE**

- 1.40.1. Capacidade : 60 Litros, Chapa 20, Galvanizado
- 1.40.2. Características adicionais: Extra Forte, Chassi em Aço, Pneu e Câmara de Ar

1.41. **ITEM 38 - BANDEJA MAGNÉTICA IMANTADA**

- 1.41.1. Capacidade: Retangular, 270 x 292mm
- 1.41.2. Características adicionais: Em Aço Inox

1.42. **ITEM 39 - CAIXA SANFONADA**

- 1.42.1. Características: Em Metal, para ferramentas com 5 Gavetas

1.43. **ITEM 40 - CAIXA SANFONADA PARA FERRAMENTAS 7 GAVETAS**

- 1.43.1. Características: 7 Gavetas, Alças Fixas

1.44. **ITEM 41 - CAIXA SANFONADA PARA FERRAMENTAS 3 GAVETAS**

- 1.44.1. Características: 3 Gavetas, Alças Fixas

1.44.2. Em caso de discordância, entre as especificações do objeto descrito no sítio eletrônico Compras Governamentais (www.comprasgovernamentais.gov.br) e as especificações do objeto descrito no Termo de Referência, prevalecerão as especificações constantes no Termo de Referência.

1.45. As informações mais detalhadas estarão pormenorizadas no Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência.

2. **DA PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.**

2.1. A participação na presente dispensa eletrônica ocorrerá por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, ferramenta informatizada integrante do Sistema de Compras do Governo Federal - Compras.gov.br, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, no endereço eletrônico www.gov.br/compras.

2.1.1. O procedimento será divulgado no Compras.gov.br e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - Sicaf, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

- 2.1.2. O Compras.gov.br poderá ser acessado pela web ou pelo [aplicativo Compras.gov.br](https://compras.gov.br).
- 2.1.3. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.
- 2.2. Não poderão participar desta dispensa de licitação:
- 2.2.1. aquele que não atenda às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);
- 2.2.2. sociedade que desempenhe atividade incompatível com o objeto da dispensa;
- 2.2.3. empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- 2.2.4. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- 2.2.5. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- 2.2.6. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- 2.2.7. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na dispensa de licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 2.2.8. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- 2.2.9. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 2.3. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa eletrônica ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.
- 2.4. O impedimento de que trata o item 2.2.6 aplica-se também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor.
- 2.5. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.2.4 e 2.2.5 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da dispensa ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.
- 2.6. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
- 2.7. O disposto nos itens 2.2.4 e 2.2.5 não impede a dispensa ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.
- 2.8. Em dispensas e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
- 2.9. A vedação de que trata o item 2.3, estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3. DO INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

- 3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.
- 3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Dispensa Eletrônica, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.
- 3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.
- 3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;
- 3.4.1. A proposta deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

- 3.4.2. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 3.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 3.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 3.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o *Termo de Referência, Projeto Básico ou Projeto Executivo*, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 3.8. O prazo de validade da proposta **não será inferior a 90 (noventa) dias** a contar da data de sua apresentação
- 3.9. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar “Termo de Aceitação” em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações:
- 3.9.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 3.9.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;
- 3.9.3. que se responsabiliza pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo-as como firmes e verdadeiras;
- 3.9.4. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
- 3.9.5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição; e
- 3.9.6. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.
- 3.10. O fornecedor organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 3.11. O fornecedor deverá declarar em campo próprio do sistema se o produto ou serviço ofertado é manufaturado nacional beneficiado por um dos critérios de margem de preferência indicados no Termo de Referência, quando for o caso, para usufruir do benefício.
- 3.12. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021](#).
- 3.13. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, fica facultado ao fornecedor, ao cadastrar sua proposta inicial, a parametrização de valor final mínimo, com o registro do seu lance final aceitável (menor preço ou maior desconto, conforme o caso).
- 3.13.1. Feita essa opção, os lances serão enviados automaticamente pelo sistema, respeitados os limites cadastrados pelo fornecedor e o intervalo mínimo entre lances previsto neste aviso.
- 3.13.1.1. Sem prejuízo do disposto acima, os lances poderão ser enviados manualmente, na forma da seção respectiva deste Aviso de Dispensa Eletrônica;
- 3.13.2. O valor final mínimo poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, desde que não assuma valor superior a lance já registrado por ele no sistema.
- 3.13.3. O valor mínimo parametrizado possui caráter sigiloso aos demais participantes do certame e para o órgão ou entidade contratante. Apenas os lances efetivamente enviados poderão ser conhecidos dos fornecedores na forma da seção seguinte deste Aviso.

4. DA FASE DE LANCES

- 4.1. A partir da data estabelecida neste Aviso de Dispensa Eletrônica, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.
- 4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 4.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo **valor unitário por lote**.
- 4.2.2. Para informações e dúvidas técnicas sobre o objeto em questão, bem como sobre sua execução, devem ser retiradas com o setor competente: Setor de Compras da Polícia Civil do Rio Grande do Norte: (84) 98660-7030 - WhatsApp.
- 4.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 4.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos

como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Dispensa Eletrônica.

4.3.2. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de **R\$ 0,01 (um centavo)**.

4.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

4.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

4.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

4.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

4.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

5. DA FASE DE JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS

5.1. Encerrada a fase de lances, quando a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas.

5.1.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o menor preço ou o maior desconto, para que seja obtida a melhor proposta compatível em relação ao estipulado pela Administração.

5.1.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a contratação.

5.2. Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver, o resultado será divulgado a todos e registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.

5.3. Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, será solicitado ao fornecedor o envio da proposta adequada ao último lance ofertado ou ao valor negociado, se for o caso, acompanhada dos documentos complementares, quando necessários.

5.4. Encerrada a etapa de negociação, se houver, o pregoeiro verificará se o fornecedor provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e nos itens 2.2 e seguintes deste Aviso, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no processo de contratação direta ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

5.4.1. SICAF;

5.4.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

5.5. A consulta aos cadastros será realizada no nome e no CNPJ da empresa fornecedora.

5.6. A consulta no CNEP quanto às sanções previstas na Lei nº 8.429, de 1992, também ocorrerá no nome e no CPF do sócio majoritário da empresa fornecedora, se houver, por força do art. 12 da citada lei.

5.7. Caso conste, na Consulta de Situação do fornecedor, a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o órgão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

5.7.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

5.7.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

5.7.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

5.8. Caso o fornecedor provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs ou tenha se valido da aplicação da margem de preferência, o gestor verificará se o fornecedor faz jus ao benefício aplicado.

5.9. Verificadas as condições de participação, o gestor examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Aviso de Dispensa Eletrônica e em seus anexos.

5.10. Será desclassificada a proposta vencedora que:

5.10.1. contiver vícios insanáveis;

5.10.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste Aviso ou em seus anexos;

5.10.3. apresentar preços inexequíveis ou que permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

5.10.4. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

5.10.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

5.11. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

- 5.11.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- 5.11.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.
- 5.12. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta.
- 5.13. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.
- 5.13.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- 5.13.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 5.14. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 5.15. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 5.16. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.
- 5.17. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Dispensa Eletrônica.

6. DA FASE DE HABILITAÇÃO

- 6.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021, constam do Termo de Referência e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado na fase de lances.
- 6.2. A habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.
- 6.2.1. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.
- 6.2.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).
- 6.3. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.
- 6.4. Na hipótese de o vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.
- 6.5. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.
- 6.6. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares, indispensáveis à confirmação dos já apresentados para a habilitação, ou de documentos não constantes do SICAF, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, por meio do sistema, no prazo de 3 horas, sob pena de inabilitação.
- 6.7. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 6.8. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 6.9. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 6.10. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
- 6.11. O fornecedor provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis
- 6.12. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.
- 6.13. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Dispensa Eletrônica.
- 6.13.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade

examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação

6.14. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

7. DA CONTRATAÇÃO

7.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

7.2. O adjudicatário terá o prazo de 07 (sete) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Dispensa Eletrônica.

7.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), disponibilização de acesso à sistema de processo eletrônico para esse fim ou outro meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 07 (sete) dias, a contar da data de seu recebimento ou da disponibilização do acesso ao sistema de processo eletrônico.

7.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

7.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:

7.3.1. A referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da [Lei nº 14.133, de 2021](#);

7.3.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas neste Aviso de Dispensa Eletrônica e seus anexos;

7.3.3. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos [arts. 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021](#), e reconhece os direitos da Administração previstos nos [arts. 137 a 139 da mesma Lei](#).

7.4. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

7.5. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

8. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

8.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

8.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

8.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

8.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

8.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

8.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

8.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

8.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

8.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

8.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

8.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

8.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

8.1.12. praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

8.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Dispensa Eletrônica, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12;

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Aviso de Dispensa Eletrônica, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou

contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

8.3. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Dispensa Eletrônica não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante.

8.4. Todas as sanções previstas neste Aviso poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

8.5. Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

8.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

8.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

8.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

8.9. Na aplicação das sanções serão considerados:

8.9.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

8.9.2. as peculiaridades do caso concreto;

8.9.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

8.9.4. os danos que dela provierem para o Contratante;

8.9.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.10. Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

8.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

8.12. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

8.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

8.14. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

9.1.1. republicar o presente aviso com uma nova data;

9.1.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

9.1.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

9.1.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

9.2. As providências dos subitens 9.1.1 e 9.1.2 também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

9.3. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Dispensa Eletrônica, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

9.4. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

9.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

9.6. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o

horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

9.7. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.8. As normas disciplinadoras deste Aviso de Dispensa Eletrônica serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

9.9. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

9.10. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Dispensa Eletrônica e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

9.11. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

9.12. Integram este Aviso de Dispensa Eletrônica, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- 9.12.1. ANEXO I - *Termo de Referência*;
- 9.12.2. ANEXO II - *Minuta de Contrato*;
- 9.12.3. ANEXO III - *Pesquisa Mercadológica*;
- 9.12.4. ANEXO IV - *Estudo Técnico Preliminar*.

JEORDAN RODRIGUES
Equipe de Planejamento da Contratação
Chefe do Setor de Compras/PCRN



Documento assinado eletronicamente por **Jeordan Oliveira Fausto Rodrigues, Agente de Polícia Civil**, em 29/04/2026, às 10:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º do [Decreto nº 27.685, de 30 de janeiro de 2018](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.rn.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **40982433** e o código CRC **51C94B00**.